



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER N.º 007 DE 2014

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 594/2014.

RELATÓRIO:

De autoria do Executivo, a Proposta de Lei 594/2014 em epígrafe dispõe sobre critérios e procedimento para seleção dos beneficiários no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa – 1, no município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Seu objetivo é estabelecer critérios para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa – 1, em nosso município, conforme a Lei n.º 11.977/09, Portaria número 610/11, de 26 de dezembro de 2011 e Instrumento Normativo n.º 45, do Ministério das Cidades.

A proposta visa definir as normas de realização do cadastro e sorteio, obedecendo aos Princípios da Transparência e Impessoalidade. Ficam assegurados os percentuais dos idosos, portadores de deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como os solteiros.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no que diz no seu artigo 37, §1º, combinado com o artigo 37, §3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 70, VI do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Pública analisar as proposições que versem sobre Política Habitacional.

Ao fazê-lo, verificamos que a proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

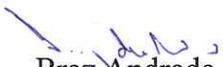
Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei, a Comissão verificou que a proposta de Lei 594/2014 encontra-se com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Pública EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 11 de março de 2014


Braz Andrade
Relator


Hélio da Van
Presidente


Dr. Paulo
Secretário